



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO 1 – DAS FINALIDADES

ART. 1º As Seletivas Distritais para a Gymnasiade têm por objetivo o estímulo da prática desportiva estudantil, enaltecendo benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, como a amizade, a confraternização, a saúde e a disciplina.

CAPÍTULO 2 – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

ART. 2º As Seletivas Distritais de Vôlei de Praia são provas promovidas e realizadas pela Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e Entorno (FRDEDF), com apoio da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE).

Parágrafo primeiro: Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como estudantes e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador, formado por: Presidente da FRDEDF, Supervisor de Modalidade, Assistente de Coordenador e Coordenador Técnico.

Parágrafo segundo: Em função da grave situação de saúde pública devido a epidemia causada pelo Corona Vírus, com a disseminação e contaminação pelo mundo, a FRDEDF que seguindo as orientações do Ministério da Saúde e as Agências regulatórias, se reserva o direito de promover as alterações necessárias a esse regulamento.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Parágrafo terceiro: Para realização das Seletivas Distritais, nos dias de competição serão adotadas medidas de prevenção à Covid conforme Decreto Distrital vigente: 42.928 de 19 de Janeiro de 2022. [Clique aqui para acessar](#)

CAPÍTULO 3 – DAS RESPONSABILIDADES

ART. 3º Ao Comitê Organizador, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino e seus estudantes, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

ART. 4º É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Acompanhar e supervisionar permanentemente a competição.
- b) Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento.
- c) Garantir o funcionamento dos sistemas eletrônicos de recebimento de inscrições para as competições, bem como prezar pela observância técnica das orientações deste instrumento e também da divulgação de resultados do evento.
- d) Elaborar o cronograma, a programação, e o resultado final, bem como supervisionar a arbitragem e a transmissão final do evento.
- e) Receber, organizar e zelar por todo o material enviado pelos participantes, incluindo fichas e documentos de inscrição.
- f) Desclassificar, de forma imediata e em procedimento sumário, participantes cuja documentação seja faltante ou incompleta, ou qualquer incompatibilidade identificada com as informações fornecidas no ato da pré-inscrição.

CAPÍTULO 4 – DO PERÍODO E MEIO DE REALIZAÇÃO

ART. 5º As Seletivas Distritais de Vôlei de Praia serão realizadas no período 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2022, período que inclui as fases de inscrição, confirmação



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

de inscrição, competição e divulgação dos resultados finais pela equipe de arbitragem (Júri Técnico). Consultar cronograma detalhado das Seletivas Distritais no ART. 10º.

ART. 6º As Seletivas Distritais na modalidade de Vôlei de Praia terão um modelo de execução presencial em local a ser definido pelo corpo técnico, devendo os inscritos e responsáveis acessarem ao site da FRDEDF (<https://www.frdedf.org.br/>) para acompanharem a emissão de notas e comunicados acerca das Seletivas Distritais. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição do atleta também poderá ser utilizado como meio de comunicação para eventuais pendências ou irregularidades entre o processo de inscrição e a divulgação do resultado final.

CAPÍTULO 5 – DA PARTICIPAÇÃO

ART. 7º Poderão participar das Seletivas Distritais, estudantes regularmente matriculados e frequentes no curso de educação básica (ensino fundamental e médio), em Instituições de Ensino do DF e Entorno cadastradas à FRDEDF. Datas em que os atletas devem estar matriculados nas Instituições de ensino: até 07 de fevereiro de 2022 (Atletismo e Tênis de Mesa), até 14 de fevereiro de 2022 (Vôlei de Praia, Basquete 3x3), até 21 de fevereiro de 2022 (Judô, Taekwondo, Wrestling, Wushu), até 28 de fevereiro de 2022 (Natação, Xadrez e Ginástica Rítmica).

Parágrafo primeiro: A matrícula em Instituição de Ensino deve ser atestada através de comprovante ou declaração de matrícula atualizada; o documento deverá ser ANEXADO e ENVIADO pela escola no momento da inscrição do atleta nas Seletivas Distritais.

Parágrafo segundo: Se classificado para etapa da Seletiva Nacional, o atleta/responsável e a Instituição de Ensino se responsabilizam em cumprir as obrigações



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

relacionadas ao procedimento de inscrição e credenciamento da Seletiva Nacional; o não cumprimento dos prazos e requisitos estipulados no regulamento da competição invalidará a classificação do atleta para a Seletiva Nacional.

Parágrafo terceiro: A constatação do descumprimento do artigo acima e dos seus parágrafos, acarretará na eliminação do aluno irregularmente inscrito.

Parágrafo quarto: O resultado das Seletivas Distritais valerá como etapa classificatória para a Seletiva Nacional com vistas à Gymnasiade Escolar 2022. A Seletiva Nacional é de organização da CBDE e o regulamento da Seletiva Nacional pode ser consultado em: [Regulamento Gymnasiade Escolar 2022](#).

Parágrafo quinto: Cada aluno/estudante poderá ser inscrito pela Instituição de Ensino em 01 categoria, conforme previsto neste instrumento, ficando vetada a inscrição/participação em categorias além do permitido.

ART. 8º Para inscrição dos estudantes participantes na etapa das Seletivas Distritais para Gymnasiade e para fins de comprovação de idade e status legal serão aceitos:

- a) Cópia da carteira de identidade (com emissão dentro dos últimos 10 anos).
- b) Cópia do passaporte.
- c) Cópia da carteira de trabalho (modelo novo).
- d) Cópia da CNH.

ART. 9º Poderá participar das Seletivas Distritais o aluno que estiver em boas condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física, devidamente comprovado pela assinatura do **Termo de Ciência e Responsabilidade**, que será encaminhado para o e-mail que foi informado no ato da inscrição. O **Termo de Ciência e Responsabilidade** deve ser assinado e encaminhado como resposta ao e-mail que será enviado após a inscrição do atleta pela Instituição de Ensino.



CAPÍTULO 6 – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ART. 10º As inscrições dos estudantes nas Seletivas Distritais são **GRATUITAS** e serão realizadas em duas etapas:

- 1) Cadastro da Instituição de Ensino no site da FRDEDF (se ainda não tiver cadastro)
Link de acesso para cadastro: <https://frdedf.org.br/cadastro/instituicao>
- 2) A Instituição de Ensino fará a inscrição do estudante na Seletiva Distrital em modalidade e categoria adequadas, conforme condições especificadas nesse instrumento.

Parágrafo primeiro: O aluno acompanhado do responsável legal, deverá solicitar à Instituição de Ensino a participação na Seletiva Distrital na modalidade desejada. A Instituição de Ensino deverá preencher corretamente os itens solicitados no momento da inscrição, dando ciência e concordando com as condições e obrigações ali incluídas, além de anexar toda a documentação.

Parágrafo segundo: Ao inscrever os estudantes na Seletiva Distrital, as Instituições de Ensino e seus responsáveis assumem total responsabilidade pelas informações prestadas, se comprometendo a seguir os termos deste Regulamento e outras possíveis determinações do Comitê Organizador.

Parágrafo terceiro: A organização do evento poderá solicitar às Instituições de Ensino documentos que comprovem as informações enviadas no ato da Inscrição.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Parágrafo quarto: Para preenchimento dos dados na fase de Inscrição no site da FRDEDF, o número do documento de identificação digitado (RG) deve ser do aluno competidor, não sendo permitida a inclusão de número de documentos de terceiros (incluindo Pai, Mãe ou Responsável).

Parágrafo quinto: A constatação do descumprimento deste artigo e seus parágrafos acarretará na eliminação imediata do aluno irregular.

Parágrafo sexto: Os estudantes/atletas e Instituições de Ensino deverão seguir o CRONOGRAMA apresentado abaixo:

DATA	PROCEDIMENTO
31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022	Período de Inscrição do atleta pela Instituição de Ensino através do site da FRDEDF (inserção de dados, anexo de documentos, ciência de termos, etc.) www.frdedf.org.br
05 e 06 de fevereiro de 2022	Realização da Seletiva Distrital na modalidade de Vôlei de Praia
07 de fevereiro de 2022	Elaboração da súmula pela equipe de arbitragem
09 de fevereiro 2022	Divulgação do resultado final da Seletiva Distrital no site da FRDEDF

Parágrafo sétimo: A Instituição de Ensino que não possuir login e senha para acessar o campo de inscrições, deverá primeiramente se cadastrar no site da FRDEDF para efetuar as inscrições dos seus respectivos atletas, conforme ART.10º. A Instituição de Ensino que apresentar dificuldade para cumprimento das etapas descritas, poderá



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

solicitar auxílio através do endereço de e-mail: contato@frdedf.org.br ou exclusivamente por mensagem de WhatsApp no telefone: 61 - 9 8269 - 0847

CAPÍTULO 7 – DA FAIXA ETÁRIA E CATEGORIAS/PROVAS

ART. 11º A competição de Vôlei de Praia pelas Seletivas Distritais será regida de acordo com as Regras Oficiais da Federação Internacional de Voleibol - FIVB , salvo o estabelecido neste Regulamento

Parágrafo primeiro: Através das Seletivas Distritais, a FRDEDF poderá inscrever 01 (uma) equipe por gênero, para participar da Etapa Nacional, mediante suas classificações nas Seletivas Distritais. A modalidade de Vôlei de Praia nas Seletivas Distritais selecionará 01 equipe do gênero masculino e 01 do gênero feminino, com atletas nascidos nos anos 2004, 2005 e 2006.

CAPÍTULO 8 – DAS PREMIAÇÕES

ART. 12º As equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugar tanto no masculino quanto no feminino, serão contemplados com medalhas compatíveis com suas classificações finais. Aos demais competidores, será emitida um certificado de participação para o atleta.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Parágrafo único: A entrega das medalhas aos premiados será executada posteriormente à homologação dos resultados junto à CBDE. Para tal, será feito contato através do Comitê Organizador com as Instituições de Ensino, estudantes/atletas e/ou responsáveis a fim de determinar a logística de entrega. Os Certificados poderão ser retirados diretamente no site da FRDEDF através do link: <https://frdedf.org.br/certificados>

CAPÍTULO 9 – DO USO DA IMAGEM

ART. 13º As imagens dos estudantes/atletas inscritos nas Seletivas Distritais, na modalidade de Vôlei de Praia, obtidas por meio de registros fotográficos e vídeos, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV e redes sociais.

Parágrafo único: Ao realizarem as inscrições, as Instituições de Ensino, bem como os alunos inscritos nas Seletivas Distritais e seus representantes legais, concordam com a cessão de imagem ali mencionada.

CAPÍTULO 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 14º Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento, e as que forem publicadas no site da FRDEDF ou em Notas Oficiais divulgadas pelo Comitê Organizador.

Parágrafo primeiro: O site da FRDEDF será considerado normativo, e será parte integrante do Regulamento.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Parágrafo segundo: Os casos omissos neste Regulamento (GERAL e ESPECÍFICO) serão resolvidos pelo Comitê Organizador das Seletivas Distritais.

REGULAMENTO ESPECÍFICO

Vôlei de Praia

CAPÍTULO ÚNICO

DA INSCRIÇÃO, DIAS, LOCAL E HORÁRIO DA COMPETIÇÃO

Parágrafo único: As inscrições serão feitas através do site (www.frdedf.org.br) do dia 31 de janeiro até 03 de fevereiro de 2022, as inscrições serão gratuitas, cada escola equipe poderá inscrever no máximo 3 atletas e no mínimo 2 atletas e um dirigente por equipe. Lembrando que a equipe classificada na Seletiva Distrital para a Seletiva Nacional que será realizado em Aracaju – SE, só poderá inscrever 3 atletas e um dirigente.

Os professores que forem inscrever os atletas na Seletiva Distrital podem inscrever somente uma equipe por escola.

Os campeões do masculino e do feminino serão selecionados para a Seletiva Nacional para a Gymnasiade Escolar 2022, que será realizada em Aracaju – SE.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Os jogos serão realizados nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2022, com início das partidas previsto para às 10:30 da manhã.

Os jogos ocorrerão, nas quadras de areia do NCT Vôlei de Praia, localizado no Parque da Cidade Sarah Kubitscheck - Estacionamento 13.

Chegar com antecedência de 30 minutos ao local de competição.

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA COMPETIÇÃO

Art. 1º – A competição de Vôlei de Praia da Seletiva Distrital Gymnasiade Escolar 2022 obedecerá às Regras Oficiais da Federação Internacional de Voleibol – FIVB, adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, observando-se as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º – Cada Escola participará, obrigatoriamente, com no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) estudantes/atletas no naipes feminino, e no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) estudantes/atletas no naipes masculino, além de 01 (um) técnico por naipes. O terceiro estudante/atleta inscrito como reserva não será obrigado a competir.

Art. 3º – A competição será realizada para os estudantes/atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2004, 2005 e 2006.

Art. 4º – É obrigatória a participação de um representante na reunião técnica da modalidade, que será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 5º – Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para início da partida, as equipes deverão comparecer uniformizadas ao local de competição. O responsável por cada



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

equipe deverá identificar-se à equipe de arbitragem, munido da relação nominal dos membros de sua equipe.

CAPÍTULO SEGUNDO - DAS NORMAS TÉCNICAS

Art. 6º – Os jogos serão disputados em melhor de 3 (três) sets, sendo os 2 (dois) primeiros de 21 (vinte e um) pontos. Em caso de empate em 20 (vinte) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos. Em caso de empate em número de sets (1x1), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set só terminará quando a equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos.

Art. 7º – As partidas deverão iniciar na hora programada, com tolerância máxima de até 10 (dez) minutos. A não apresentação da equipe no horário estabelecido determinará a aplicação de W.O em favor da equipe presente.

Art. 8º – Não será admitida nenhuma substituição após o início da partida. No caso de lesão, o estudante/atleta não poderá ser substituído, sendo automaticamente eliminado da próxima partida.

Art. 9º – O treinador e o estudante/atleta (reserva) poderão se posicionar no banco de reservas dos estudantes/atletas desde que permaneçam em silêncio, não sendo autorizado dar nenhuma instrução durante a partida, somente no time-out.

Parágrafo único: O intervalo de tempo programado entre 2 jogos da mesma equipe, não poderá ser inferior a 30 minutos.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Art. 10º – A altura da rede para a competição será:

Altura

Feminino – 2,24 m

Masculino – 2,43 m

Art. 11º – É obrigatória a presença de um professor/técnico responsável que deverá permanecer dentro da área de jogo até o fim da partida.

Art. 12º – Cumprirá suspensão automática o estudante/atleta ou dirigente que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro.

Art. 13º – O professor/técnico deverá, obrigatoriamente, estar registrado no Conselho Regional de Educação Física com a cédula dentro do prazo de validade e com uniforme adequado.

CAPÍTULO TERCEIRO - DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 14º – As equipes serão divididas em chaves de acordo com sorteio a ser realizado pela equipe técnica, as equipes jogarão entre si dentro de suas chaves em sistema de rodízio simples;

Parágrafo único: Após a fase de classificação, os primeiros colocados de cada chave disputarão a série ouro, os segundo colocados série prata, os terceiros colocados série bronze e os quartos colocados série cobre.

CAPÍTULO QUARTO - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

SRES Quadra 10 Bloco X Casa 75 Cruzeiro Velho – Brasília/DF, CEP 70.645-240

CNPJ 04.081.340.0001-45

Fone: 61 99293-4480

E-mail: frdedf@frdedf.org.br



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Art. 15º – Quando houver empate entre 2 (duas) ou mais equipes de mesmo grupo na fase classificatória, o desempate será da seguinte forma:

Entre duas equipes:

- confronto direto

Entre três ou mais equipes:

- maior número de vitórias;
- maior coeficiente de pontos average nas partidas disputadas entre as equipes empatadas;
- maior coeficiente de sets average nas partidas disputadas entre as equipes empatadas;
- maior coeficiente de sets average em todas as partidas disputadas;
- maior coeficiente de pontos average em todas as partidas disputadas;
- sorteio.

Obs.: coeficiente é o número de sets/pontos vencidos divididos pelo número de sets/pontos perdidos.

FRDE-DF

FEDERAÇÃO REGIONAL DO DESPORTO ESCOLAR
DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

CAPÍTULO QUINTO - DA PONTUAÇÃO

Art. 16º Será concedida a seguinte pontuação:

- Vitória – 2 (dois) pontos;
- Derrota – 1 (um) ponto;
- Vitória por W.O – 2 (dois) pontos (21x0; 21x0) a favor;
- Derrota por W.O – 0 (zero) ponto (21x0; 21x0) contra.



CAPÍTULO SEXTO - DOS UNIFORMES

Art. 17º – Os uniformes deverão obedecer aos critérios a seguir:

As camisetas regata (masculino) e tops/camisetas regata (feminino) deverão ser numeradas entre 1 (um) e 2 (dois).

Os números, obrigatoriamente, devem estar centralizados na frente e nas costas da camiseta e do top. A cor e aspecto das camisetas, tops, bermuda ou sunquínis devem ser padronizados e contrastar com a cor dos números;

É vedado o uso de uniforme de cor predominantemente diferente;

O estudante/atleta poderá jogar com uma bermuda modelo “ciclista” sob a bermuda de competição, desde que ambas sejam da mesma cor;

O estudante/atleta poderá jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme, desde que sejam iguais e autorizados pelo 1º árbitro da partida;

Na bermuda ou no sunquíni a numeração é facultativa;

Bermudas ou ainda suquínis (feminino) de mesma cor predominante;

Joelheiras e cotoveleiras são opcionais;

O técnico deverá utilizar camisa de manga, bermuda ou calça, tênis e meia.

Parágrafo único: Não será permitido o uso de piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos estudantes- atletas, mesmo que os objetos estejam encobertos por fitas (esparadrapos, fitas adesivas, micropore).



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

CAPÍTULO SÉTIMO - DOS EQUIPAMENTOS

Art. 18º – A Comissão Organizadora deverá dispor de todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento da competição.

Art. 19º – As bolas utilizadas na competição serão definidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO OITAVO - DAS PREMIAÇÕES

Art. 20º – As equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugar tanto no masculino quanto no feminino, serão contemplados com medalhas compatíveis com suas classificações finais. Aos demais competidores, será emitida um certificado de participação para o atleta.

CAPÍTULO NONO - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 21º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador da Seletiva Distrital de Vôlei de Praia para Gymnasiade Escolar 2022, juntamente com o Departamento Técnico da FRDEDF.

FEDERAÇÃO REGIONAL DO DESPORTO ESCOLAR
DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO